



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.873 de 08 de outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2.105, de 21 de Dezembro de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.01 - Administração
- 03.01.00.3.4.90.00.00.04.122.0402.2.003 - F.1.013 R\$ 30.000,00

- 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
- 05.01.04 - Ensino de 2º Grau, Superior e Especial
- 05.01.04.3.4.90.00.00.12.364.1212.2.023 - F.1049R\$ 30.000,00

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 07.05 - Serviços Municipais
- 07.05.00.3.4.90.00.00.15.452.0402.2.012 - F. 1.126R\$ 60.000,00

- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 08.01 - Recursos Supervisionados pela Divisão de Finanças
- 08.01.00.3.4.20.00.00.09.271.0903.2.020 - F. 1.145R\$ 30.000,00
- 08.01.00.3.4.50.00.00.08.244.0804.2.005 - F. 1.147R\$ 20.000,00
- 08.01.00.4.7.90.00.00.04.123.2803.2.019 - F. 1.154R\$ 60.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **R\$ 230.000,00**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 08 de outubro de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MENLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 02873 / 2001 - 08/10/2001

DATA 09/10/2001

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

DECRETO Nº 2.874 de 11 de outubro de 2001.

Despesa		Valor Lancado
01013	DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
01049	CREDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA	30.000,00
01126	VIGENTE.	60.000,00
01145		30.000,00
01147		20.000,00
01154		60.000,00
Total Lancado :		230.000,00

JOSÉ CARLOS DE MELLO TELLENA
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita

RECURSOS UTILIZADOS de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, de 21 de Dezembro de 2000.

Excesso Arrecadação	Operação Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

D E C R E T O

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02.01 - Gabinete
- 02.01.00.3.4.90.00.00.04.122.0401.2.002 - F.1.007 R\$ 15.000,00
- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 08.01 - Recursos Supervisionados pela Divisão de Finanças
- 08.01.00.3.4.50.00.00.08.243.0807.2.005 - F.1.146 R\$ 20.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.